



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1279/2014,

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos de pregoeiros na Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e intervém em cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE GOVERNO**, 02 (Dois) cargos de **PREGOEIRO**, com remuneração já existente equivalente à referida simbologia, o qual terá as seguintes atribuições previstas no artigo 3º da Lei Federal 10.520/02:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes - propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixados no edital;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, a negociação do preço, visando à sua redução, a verificação, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;



VII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor preço;

VIII - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

IX - a elaboração da ata da sessão pública;

X - a análise dos recursos eventualmente apresentadas, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente e,

XI - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 2º - O cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, vinculado à Secretaria da Infraestrutura passa a ter remuneração de simbologia DAS – 2.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Chefe de Gabinete do Vice Prefeito, Assessor de Apoio à Cidadania, Secretária do Gabinete do Vice Prefeito e 01 (um) cargo de Assistente de Gabinete II, todos vinculados ao Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 4º - O cargo de Assessor Executivo, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito passa a integrar os quadros de assessoria vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



São Gonçalo do Amarante em busca
do Seio edição 2023 - 2026

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008.17.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1279/2014**, de 17 de novembro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL